



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

PARECER SOBRE A PROPOSTA N.º 817/2019

**Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e as Freguesias laureadas com o prémio de Mérito Desportivo, no âmbito do Programa Municipal Olisipiadas – 5.ª Edição 2019 e respetiva minuta de Protocolo e transferência de verbas**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENT 3613 AML 19

DATA 5, 12, 2019

Julia Rosa

## **I – CONSIDERANDOS**

1. Os Jogos da Cidade de Lisboa tiveram a sua primeira edição em 1987. Durante 15 anos foram milhares os jovens que participaram numa competição que marcou, de forma determinante, o plano desportivo da cidade de Lisboa;
2. O entendimento da prática desportiva como fator de desenvolvimento educativo e social, bem como o pilar de um estilo de vida saudável essencial para a qualidade de vida, saúde e bem-estar, levou a considerar o regresso destes Jogos à cidade de Lisboa;
3. No ano de 2014 foi assinalado o regresso dos Jogos Desportivos da Cidade de Lisboa, com uma nova designação – “OLISIPÍADAS” – e um novo paradigma;
4. O modelo adotado para as “OLISIPÍADAS” pretendeu afirmar a nova organização administrativa da cidade, promovendo a representação de cada uma das freguesias em todas as provas desportivas a realizar, bem como o envolvimento das freguesias, enquanto entidades organizadoras e parceiras, salvaguardando, assim, o maior número de jovens participantes;
5. Este modelo prevê que as Juntas de Freguesia organizem a fase local dos Jogos, promovendo a seleção da sua representação na fase final, de acordo com critérios estabelecidos;
6. A Câmara Municipal de Lisboa, em parceria com Federações e Associações de cada Modalidade, e com o apoio das Juntas de Freguesia, organiza a fase final das Olisipiadas;
7. São princípios fundamentais e constituintes das Olisipiadas:
  - I. O Princípio do Desporto para todos;
  - II. A luta contra a violência no desporto e o combate ao racismo e xenofobia;
  - III. A afirmação do princípio da igualdade nas suas diversas aceções;
  - IV. A consolidação de valores de solidariedade, companheirismo, entre ajuda, espírito de equipa;
  - V. A negação de quaisquer práticas contrárias ao espírito desportivo, nomeadamente, de dopagem, utilização de substâncias ou métodos que visem adulterar resultados ou rendimentos da atividade física e desportiva;

8. O Regimento Geral das Olisipiadas, (despacho n.º 20/JM/2014, publicado no Boletim Municipal n.º 1085, de 4 de dezembro de 2014), consignou a atribuição de reconhecimentos e prémios de espírito desportivo às Juntas de Freguesia, escolas e participantes desta iniciativa;

9. Posteriormente, no Regimento de Atribuição de Prémios de Mérito das Olisipiadas (despacho n.º 32/P/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1152, de 17 de março), se consagraram os critérios e indicadores, bem como as fórmulas de atribuição e valores monetários dos referidos prémios;

10. De acordo com deliberações posteriores da Comissão Organizadora (ata da reunião de 31 de janeiro de 2015 e 10 de novembro de 2015 e ata da reunião de 8 de novembro de 2018) enquadradas no âmbito do artigo 9.º do Regimento de Atribuição de Prémios de Mérito das Olisipiadas, epigrafado «Casos Omissos», a atribuição dos mesmos às Juntas de Freguesia participantes, e a aplicação das correlativas verbas atribuídas encontra-se condicionada, em exclusivo, à construção, conservação e recuperação de instalações desportivas municipais e/ou aquisição de material e equipamento desportivo;

11. Para esse efeito, as Juntas de Freguesia deverão apresentar à Câmara Municipal de Lisboa os projetos para aplicação das verbas atribuídas, até ao final do 1.º trimestre de 2020;

12. Ao dar cumprimento ao estabelecido no Regimento Geral das Olisipiadas, no Regimento de Atribuição dos Prémios de Mérito das Olisipiadas, bem como o consignado no Relatório Fase Final das Olisipiadas 5.ª edição 2019, os serviços do Departamento da Atividade Física e Desportiva apuraram a seguinte classificação:

- a) Junta de Freguesia de Alcântara – 1.º lugar - € 30.000,00 (trinta mil euros);
- b) Junta de Freguesia de Campo de Ourique – 2.º lugar – € 15.000,00 (quinze mil euros);
- c) Junta de Freguesia de Marvila – 3.º lugar – € 8.000,00 (oito mil euros);
- d) Junta de Freguesia de Alvalade – 4.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- e) Junta de Freguesia do Areeiro – 5.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- f) Junta de Freguesia da Ajuda – 6.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- g) Junta de Freguesia de Arroios – 7.º lugar - € 3.000,00 (três mil euros);

- h) Junta de Freguesia de Belém – 8.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- i) Junta de Freguesia Avenidas Novas – 9.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- j) Junta de Freguesia do Parque das Nações – 10.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- k) Junta de Freguesia São Vicente – 11.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- l) Junta de Freguesia da Estrela – 12.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- m) Junta de Freguesia Santa Clara – 13.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);

13. Estes resultados foram dados a conhecer a todas as Juntas de Freguesias participantes, cumprindo-se assim os princípios gerais do procedimento administrativo, nomeadamente o princípio da participação e audição dos interessados;

## **II – ANÁLISE da PROPOSTA**

1. A presente proposta procede à celebração de Contrato interadministrativo entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Alcântara, Campo de Ourique, Marvila, Alvalade, Areeiro, Ajuda, Arroios, Belém, Avenidas Novas, Parque das Nações, São Vicente, Estrela e Santa Clara;
2. A proposta atribui prémios de mérito das Olisipiadas, ao abrigo do que estava previsto no Regimento Geral das mesmas;
3. As Juntas de Freguesia deverão apresentar à Câmara Municipal de Lisboa os projetos para aplicação das verbas atribuídas, até ao final do 1.º trimestre de 2020;
4. A proposta prevê a afetação de recursos financeiros para o efeito, no valor total de **83.000 €** (oitenta e três mil euros);

## **III – CONCLUSÕES**

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos;
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer;

3. Recomenda-se ainda a continuidade no incremento do número e âmbito destes contratos inter-administrativos, sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais;
4. A Proposta está em condições de ser apreciada e votada em plenário;

Os Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes reservam a sua opinião para a discussão em sessão plenária da Assembleia Municipal.

Este Parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes, representados ou pertencentes à Comissão.

Assembleia Municipal de Lisboa, 5 de dezembro de 2019

A Presidente da 1.ª Comissão

O Deputado-Relator

---

(Irene Lopes)

---

(Manuel Portugal Lage)